Prefeitura Municipal de Barrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 396.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal - autorizada a desapropriar por interesse social e caráter de urgencia, por via amigável ou judicial, uma área urbana localizada- na confluencia da Avenida Presidente Vargas com a Rua Cordeiro, - formada pelas lótes nºs 10,11 e 12 da Quadra nº 14, num total de- 1.600 metros Quadrados, e que consta pertencer à Gilmar Paulo Soares Nóbrega ou sucessores, terreno este sem benfeitorias, divisando pela frente com a mencionada Avenida Presidente Vargas, numa - extensão de 40 metros, pelo fundo com os lotes nº 4, 5 e 6, de um lado com o lete nº 9 e de outro lado, com a mencionada Rua Cordeiro, numa extensão também de 40 metros; terreno este destinado às- futuras construções de prédio para o Pôsto de Saúde e Agencia de- Correio local.

ARTIGO 2º - A destinação do mencionada - imóvel somente poderá ser alterada mediante lei específica.

ARTIGO 3º - Para a execução das disposições - da presente lei, serão observadas todas as normas e critérios - previstos na legislação pertinente.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na- data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Em 03 de outubro de 1972.

KOITI HIROTANI
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro competente nº 4 às fls. 196 e 197 e afixada na Portaria desta Prefeitura Municipal de Barrinha, em 03 de outubro de 1 972.